

EM FOCO

Asiáticos estão de olho no algodão brasileiro

>> SNA News

Sun Liang é diretor executivo e gerente geral de St. Meer, grupo industrial estabelecido na Zona Franca de Qingdao, na China, o que lhe permite utilizar 100% de algodão importado. Ele foi um dos integrantes da missão de compradores de algodão que visitou Mato Grosso e outros estados produtores da fibra (Bahia e Goiás) na semana passada – uma iniciativa da Associação Brasileira dos Produtores de Algodão (Abrapa), em parceria com quatro tradings, e apoio da Associação Mato-grossense dos Produtores de Algodão (Ampa) e outras estaduais.

Sun Liang, que participou da missão juntamente com seu supervisor de negócios, informou que o objetivo da vinda ao Brasil foi conhecer melhor como a pluma é produzida e também os produ-

res de algodão. “Nossa indústria importa cerca de 25 mil toneladas de pluma por ano e queremos aumentar essa quantidade para 40 mil t”, comentou o chinês. A St. Meer é uma indústria têxtil relativamente nova (tem três anos) e com maquinário muito moderno, o que confere grande eficiência à confecção de uma gama variada de produtos, como artigos de vestuário em jeans e cortinas. “Compramos parte da matéria-prima dos Estados Unidos e também de países da África. Queremos comprar mais algodão brasileiro e estamos nesta missão para conhecer a qualidade do algodão produzido em Mato Grosso e outros estados, suas especificações, para vermos qual fibra é mais adequada ao nosso maquinário e quem oferece o preço mais competitivo”, acrescentou.

Considerando as empresas envolvidas na



Grupo de compradores visitou estados produtores com o objetivo de ampliar as importações do Brasil

missão de compradores, os representantes das tradings estimam que elas tenham um potencial para importação de

1,8 milhão de toneladas de pluma por ano. O perfil das empresas representadas pelos 13 integrantes da missão

de compradores, sediadas na China, Coreia do Sul e Tailândia (alguns dos principais importadores da pluma brasilei-

ra), revela que muitas já importam a pluma brasileira e têm planos (e fôlego) para aumentar as importações do Brasil.

O Lions Clube Tangará da Serra convida todos para a cerimônia em comemoração aos 26 anos deste clube de serviço, que será realizada na Igreja Matriz, dia 26/08 às 19:30 horas.



26 Anos em Tangará da Serra

ALERTA!!! SEMENTES PIRATAS

Ao decidir plantar semente de soja com a tecnologia Intacta, o agricultor tem duas formas de pagar o royalty sobre a tecnologia:

1. Ao adquirir sementes certificadas, o valor do royalty estará embutido no valor da semente.
2. Ao optar por semente para uso próprio, deverá inscrever seu campo junto ao MAPA e pagar o royalty junto ao detentor da tecnologia.

Em ambos os casos receberá créditos para a entrega de sua produção. O uso de sementes de soja com tecnologia Intacta fora destas duas opções é implicará em desconto de 7,5% no ato da comercialização da soja, respaldado pela Lei de Patentes (9.279/1996). Este valor resultará em um custo bem superior ao recolhimento por uma das alternativas acima. Além do mais, o uso de semente ilegal ou pirata é crime previsto em Lei, sujeito a penalidades tais como:

***Art. 189. É proibido, e constitui infração de natureza grave:**
I - reservar, para uso próprio, sementes ou mudas em quantidade superior à necessária para o plantio da área total na safra seguinte, ressalvados os casos previstos no § 2º do art. 4º deste regulamento; ou
Art. 190. É proibido, e constitui infração de natureza gravíssima:
I - comercializar sementes ou mudas produzidas para uso próprio, ...
Art. 195. Sem prejuízo da responsabilidade penal ou cível cabíveis...
(...)
II - multa;
III - apreensão das sementes ou das mudas;
(...)
Art. 199. A pena de multa será de valor equivalente a até duzentos e cinquenta por cento... do valor comercial do produto fiscalizado, quando incidir sobre a produção, o beneficiamento ou a comercialização..." (Decreto nº 5.153, de 2004, que regulamenta a Lei de Sementes e Mudanças, nº 10.711, de 2003).

A verificação do uso de semente pirata ou ilegal, poderá também ser efetuada no decorrer da condução da lavoura, quando o agricultor deverá comprovar com nota fiscal ou com anexo 33 (Lei 10.711 de 05/08/2003 - regulamentada pelo Decreto 5.153 de 23/07/2004) a origem de suas sementes.

Produtor, garanta sua produção! Plante somente sementes certificadas com procedência. O barato pode sair caro!

